

actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3910-JT/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 55/02.3ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadou Diallo, filho de Amadou Baillo Diallo e de Aisata Baillo, natural da Guiné-Conacri, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Dezembro de 1968, casado, regime desconhecido, armador de ferro, titular da identificação fiscal n.º 235275247, segurança social n.º 182019593, com domicílio na Av. Maria Lamas, lote 2, cave direita, Serra das Minas, 2710 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3910-JU/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1103/03.5PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ualid Kassimo Assad, filho de José Kassimo e de Salimato Djaura, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Julho de 1968, com domicílio na Rua José Duarte Morais, 8, 1.º esquerdo, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3910-JV/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 12675/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo António Pedro, filho de José Rui Pedro e de Domingas A. António, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 21 de Setembro de 1980, separado de facto, com autorização de residência n.º 456399, com domicílio na Rua do Atletismo, lote 34, rés-do-chão C, Pontinha, 2675, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em

juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3910-JX/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1474/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Prazeres Conceição Basça Caseiro Gomes, filha de João Porfirio Caseiro e de Rosalina dos Anjos, natural de Tabuaço, Tabuaço, Tabuaço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Novembro de 1965, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8140134, com domicílio na Rua Nova Lisboa, 12, 2.º-A, 2900 Setúbal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Agosto de 2001, por despacho de 9 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3910-JZ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1579/96.5SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Nuno Matos Silvério Marques Alves, filho de António Marques Alves e de Maria Teresa Matos S. M. Alves, natural de Lisboa, Alvalade, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7742293, com domicílio na Rua Comandante Sacadura Cabral, 22, Ramada, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 3 de Julho de 1996 e um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelos artigos 12.º, 30.º, 35.º, 44.º, n.º 1 e 148.º, alínea e), do Código da Estrada, praticado em 3 de Junho de 1996 e condenado por sentença de 31 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos do artigos 335.º, n.ºs 1, 2 e 3, 336.º, 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3910-LA/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1931/04.4SILSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Marilze Carpes de Lima, filha de José Baptista de Lima e de Maria Carpes de Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 12 de Setembro de 1975, titular do passaporte n.º Cm117447, com domicílio na Rua Francisco Tomás Costa, 42, 1.º direito, 1600 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Março de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de